**PROJETO DE LEI Nº 23 DE 24 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE TRÊS VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO, ALTERA O CAPÍTULO IX, DA LEI MUNICIPAL Nº 568 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar 03 (três) vagas para o cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no Quadro do Magistério Público Municipal, consoante descrição abaixo:

[...]

**CAPÍTULO IX**

**DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**

**Art. 38** São criados os seguintes cargos efetivos:

**IV -** Professor 24 horas semanais:

|  |  |
| --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **DENOMINAÇÃO** |
| 3 | Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental. |

[...]

**Art. 2°** O CAPÍTULO IX – DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, da Lei Municipal Nº 568, de 08 de novembro de 2022, no que concerne ao art. 38, inciso IV, – denominação de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, passa a vigorar da seguinte forma:

**IV -** Professor 24 horas semanais:

|  |  |
| --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **DENOMINAÇÃO** |
| 13 | Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental |

**Art. 3º** As demais disposições da Lei Municipal N° 568, de 08 de novembro de 2022, permanecem inalteradas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do objeto desta Lei, correrão nas seguintes atividades funcionais programáticas, vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2023, assim classificadas:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.011 ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR

109 3.1.90.11.00.00.00.00 0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL

110 3.1.90.11.00.00.00.00 0540 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unistalda-RS, em 24 de maio de 2023.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Em \_\_/\_\_/2023.

 **VANDIELE LOPES MARTINS**

**Secretária Municipal de Administração**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23 DE 24 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE TRÊS VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO, ALTERA O CAPÍTULO IX, DA LEI MUNICIPAL Nº 568 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,**
**Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que visa criar três vagas para o cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Quadro do Magistério Público Municipal para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

É papel do professor participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, bem como, elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos, zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos, planejar e ministrar aulas.

A educação busca potencializar a capacidade intelectual, cognitiva e social das crianças. Assim, os alunos aprendem a trabalhar a autonomia para interagir, questionar, comunicar-se, resolver problemas e refletir.

A criação dos presentes cargos justificam-se pela demanda de serviços que estão atrelados a essa especialidade, o que levou a Administração Pública Municipal na realização de Processo Seletivo Simplificado para suprir as demandas na execução.

Dessa forma, tais vagas devem suprir os contratos administrativos temporários que estão findando no corrente mês, tendo em vista o direito constitucionalmente assegurado de aprendizagem e desenvolvimento.

Os Professores aprovados no concurso público serão chamados a critério da Administração para suprir as vagas existentes sendo responsáveis por proporcionar às crianças experiências que auxiliam no desenvolvimento de suas capacidades cognitivas, como atenção, memória, raciocínio e o bem estar em um ambiente cheio de pluralidades.

Em anexo a esta Exposição de Motivos, encontra-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos do art. 169, § 1º, da CF/88.

São estas, sucintamente, as razões fundamentais do projeto que submetemos à apreciação desta Casa Legislativa.

Unistalda, RS, 24 de maio de 2023.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

**Prefeito Municipal**